



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 284/2026.

“Concede revisão geral anual na forma do artigo 37 da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências”

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 07/2026, Autógrafo nº 13/2026, aprovado em 23 de abril de 2026 e **ELE sanciona e PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral da remuneração dos funcionários públicos da Câmara Municipal, determinada pelo artigo 37, X, da carta magna e ratificada pelo artigo 43, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal.

§1º. O percentual proposto de 5,40% contempla a reposição inflacionária, acrescida de discreto ganho real, em observância aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 27 de abril de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.